



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2ª REPUBLICAÇÃO</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/08 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 26/06/2013</b> <b>Propostas recebidas até dia 09/07/2013 às 09:00 horas</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 09/07/2013 às 09:00 horas</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 09/07/2013 às 10:00 horas</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada para a aquisição de servidor corporativo para banco de dados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></li> </ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>50667294/2012</b></li> </ul>
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC</b></li> </ul>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>, na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	



**ÍNDICE**

<b>01- Do Objeto</b>	03
<b>02- Da Sessão Pública</b>	03
<b>03- Das Condições Gerais para Participação</b>	03
<b>04- Do Credenciamento</b>	04
<b>05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>	05
<b>06- Da Proposta de Preços</b>	05
<b>07- Do Registro de Preços</b>	07
<b>08- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b>	08
<b>09- Do Julgamento das Propostas</b>	09
<b>10- Da Habilitação</b>	11
<b>11- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	15
<b>12- Dos Recursos</b>	15
<b>13- Do Fornecimento/ Nota de Empenho</b>	16
<b>14- Das Penalidades e das Sanções</b>	18
<b>15- Do Pagamento</b>	19
<b>16- Dotação Orçamentária</b>	20
<b>17 - Da Contratação/ Ata de Registro de Preços</b>	20
<b>18- Das Alterações na Ata de Registro de Preços</b>	22
<b>19 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços</b>	23
<b>20- Da Contratação/ Prestação de Garantia</b>	24
<b>21- Fraude e Corrupção</b>	26
<b>22- Das Disposições Gerais</b>	26
<b>23- Do Foro</b>	28
<b>24- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	29
<b>25- Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços</b>	36
<b>26- Anexo III – Minuta Contratual</b>	41
<b>27- Anexo IV - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	50
<b>28- Anexo V – Declaração de Habilitação (Modelo)</b>	51
<b>29- Anexo VI - Carta Proposta (Modelo)</b>	52
<b>30- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação</b>	53
<b>31- Anexo VIII – Modelo de Fiança Bancária</b>	54
<b>31- Anexo IX – Comprovante de Recibo do Edital</b>	55



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2ª REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, doravante denominada **SETEC**, por meio de Pregoeiro(a) Geral e demais, designado(a) pelo **Decreto Municipal nº 794/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 036/2013 – Sistema de Registro de Preços - 2ª Republicação**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 50667294/2012** esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/08** e **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### **1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Contratação de empresa especializada para a aquisição de servidor corporativo para banco de dados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

#### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subseqüente (s);**

- 2.4 - Na realização do presente certames, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

Início de acolhimento de propostas <b>dia 26/06/2013</b>
As propostas serão recebidas até <b>dia 09/07/2013 às 09:00 horas</b>
Abertura das propostas eletrônicas <b>dia 09/07/2013 às 09:00 horas</b>
Início da sessão de disputa de lances <b>dia 09/07/2013 às 10:00 horas</b>
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

#### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**



- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4** – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## **5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4** - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

- 6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção



OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO** do item constante do lote.

**6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**6.3.1 - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**

**6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**

**6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhada dos produtos, **marca e modelo** e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;**

**6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO V, deste Edital;**

**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**

**6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.**

**6.3.1.6 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA** dos objetos ofertados pela licitante



pelo período previsto neste instrumento, assegurando, de maneira não onerosa à Administração, a substituição ou quaisquer outras medidas necessárias, quanto à fabricação e instalação, para o perfeito funcionamento do objeto licitado.

- 6.3.1.7** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.
- 6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- 6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.
- 6.10** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 6.11** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.12** – **O não atendimento do item 6.1 e seus subitens e do item 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

## **7 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2** - Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



- 7.3 - Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4 - Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5 - Órgão não participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





**8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

**8.2.1** - Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **UNITÁRIO** do item constante do lote.

**8.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.7**- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.7.1**- A apresentação de novas propostas na forma do item 8.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para a prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**9.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**9.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**9.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**9.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



- 9.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 9.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 9.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;
- 9.4.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conforme item 8.7 do presente instrumento)
- 9.5** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 9.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto;
- 9.9** - A critério do Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.10** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como



[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 22.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – Sistema de Registro de Preços - 2ª Republicação**  
**ENVELOPE CONTENDO: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º.....**

- 10.1.2** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

- 10.1.2.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

- 10.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

- 10.2.1- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

- 10.2.2 - Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no Anexo III)**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

- 10.2.3 - Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

- 10.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio –



DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**10.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 10.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;
- 10.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 10.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 10.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 10.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 10.4.3** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));
- 10.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.4.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 10.4.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**10.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.5.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**10.5.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**10.5.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**10.5.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

**10.5.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **10.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social correspondente, igual ou superior a 10% (dez por cento) do total orçado pela Administração.

**10.5.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **10.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.



**10.5.2.4.3** - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**10.5.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **10.5**.

**10.5.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **10.5.2.4**.

**10.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido o produto pertinente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**10.6.2 - Carta de Apresentação da documentação** da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

**10.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**10.7.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**10.7.2** - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**10.10 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**

**10.11** - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



**10.12 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**10.12.1 -** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Compras e Licitações ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**10.12.2 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**10.12.3 -** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

**10.12.4 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8 -** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **22.17** deste Edital;

**11.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

**11.2 -** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **12- DOS RECURSOS**

**12.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.1.1 -** Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.



- 12.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 22.17.**
- 12.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou *via e-mail*.
- 12.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem anterior (12.1.2), sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 12.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.
- 12.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 12.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

### **13 - DO FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO**

- 13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.2** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3** - O produto entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.
- 13.4** - Quando do início do fornecimento do produto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.5** - O produto deverá ser fornecido de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,**





**TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante.**

- 13.6** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 13.6.1** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo produto.
- 13.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do produto.
- 13.7** - O produto deverá ser entregue de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8** - O produto será recusado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** nos seguintes casos:
- a) - Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
  - b) - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
  - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa
- 13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusado o produto pela segunda vez, a Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente ao produto recusado, sendo facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto não aprovado e não recebido definitivamente.
- 13.11** - O produto fornecido deverá conter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12** - No caso de substituição do produto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.13** - Em caso de demora na substituição do produto que apresentar qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E**



**INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**13.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II - Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis.

**13.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**13.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverá ser substituído o produto que, eventualmente, não atender as especificações do edital.

#### **14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**14.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.1.1** - A multa a que se alude o item **14.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

**14.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**14.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

**14.2.1** – Advertência;

**14.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**14.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**14.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar



e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**14.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**14.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**14.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**14.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**14.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**14.3.6** - Não mantiver a proposta;

**14.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**14.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**14.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**14.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente ao fornecimento dos objetos/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**15.2-** O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

**15.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula



do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**15.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.

**15.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.6** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**15.7.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**15.7.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**15.7.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**15.7.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SETEC/órgão participante**;

**15.7.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**15.8** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**15.9** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.

## **16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação. Entretanto, as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta seguinte Dotação Orçamentária nº **2013.5901.19.572.0006.2358.4490.52.00.100.522**.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II)**

**17.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



- 17.1.1-** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2 -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3 -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2 -** O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3 -** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1 -** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2 -** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4-** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5-** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1 -** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6 -** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1 -** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7 -** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8 -** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9 -** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



- 17.10** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 17.12** - A Ata de Registro de Preços (Anexo II), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (Anexo II), deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15** - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços (Anexo II), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo II), para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

### **18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- 18.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 18.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 18.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
  - 18.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Administração**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - 19.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
    - 19.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
    - 19.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - 19.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - 19.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - 19.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - 19.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

- 19.1.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços



registrados deverá ser dirigida a **Secretaria Municipal de Administração**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.2** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**19.2.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**19.2.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

**20.1** - A contratação da garantia/assistência técnica/ fornecimento decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

**20.2** - O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **36 (trinta e seis) meses** após a emissão da Nota Fiscal. O fornecimento e instalação dos produtos terão previsão contratual estipulados de até **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

**20.3**- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**20.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.

**20.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**20.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**20.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.5, ou se recusar a assinar





o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**20.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**20.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**20.8 - A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
  - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) - Seguro-garantia; ou,  
Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- c) - Fiança Bancária.  
Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital;

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**20.9** - A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**20.10** - A garantia contratual poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**20.11** - A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**20.12** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da



garantia contratual exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

- 20.13** - A garantia contratual prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.14** - A garantia contratual será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA**.

## **21 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 21.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**22.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**22.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**22.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**22.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os serviços deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- 22.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 22.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e



no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**22.4 -** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
- Anexo III – Minuta Contratual**
- Anexo IV – Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo V - Declaração de Habilitação**
- Anexo VI - Carta Proposta da Licitante**
- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação**
- Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital.**

**22.5 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**22.6 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**22.7 -** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**22.8 -** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**22.9 -** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.10 -** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11 -** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**22.12 -** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**22.13 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.14 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.15 -** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



- 22.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC/ órgão participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B - Térreo - Parque Lozandes - Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 22.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 22.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 22.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 22.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

**23 - DO FORO**

- 23.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de junho de 2013.

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
Pregoeira

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



**24 - ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO</b> <b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b> Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC <b>ÓRGÃO LICITANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD <b>LOCALIZAÇÃO:</b> Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999, Bl. B - Térreo – Parque Lozandes - Goiânia – Go CEP:74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>
---

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para a aquisição de servidor corporativo para banco de dados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

**EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de servidor corporativo para banco de dados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**LOTE 01**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	Unid.	01	Contratação de empresa especializada para a aquisição de servidor corporativo para banco de dados	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>

**Especificação mínima do Servidor de rede Corporativo para o banco de dados:**

1. O equipamento servidor deverá ser novo, sem uso e estar em linha de produção no fabricante;
2. O equipamento servidor deverá oferecer suporte aos sistemas operacionais "IBM i" e LINUX, em Partições Lógicas e virtuais.
3. O equipamento servidor deverá possuir 04 (quatro) processadores com capacidade total de processamento de 34.900 (trinta e quatro mil e novecentos) CPW (Commercial Processor Workload) e com 3,0 (três) Ghz (giga-hertz) de frequência interna, cada processador.
4. O equipamento servidor deverá estar licenciado para utilização do sistema operacional "IBM i" em todos os 04 (quatro) processadores, atingindo a sua capacidade total de processamento licenciado.
5. O equipamento servidor deverá possuir no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de Memória Central, distribuídos em 08 (oito) módulos, no máximo.
6. O equipamento servidor deverá permitir expansão para 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de Memória Central.
7. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 02 (duas) placas PCI, com duas portas cada, para conexão à 08 (oito) Gigabits por segundo em fibra ótica (fornecer as duas fibras óticas necessárias).
8. O equipamento servidor deverá possuir no mínimo 04 (quatro) conexões Ethernet (01 Gbps) com saídas para conectores padrão "RJ-45".
9. O equipamento servidor deverá possuir a capacidade interna líquida de armazenamento de 03 (três) Terabytes, aproximadamente, configurada em RAID-5 em topologia SAS. Sendo os discos internos divididos em pelo menos 03 (três) gavetas.
10. O equipamento ofertado deverá permitir a expansão da capacidade interna de armazenamento para até o dobro da instalada.
11. O equipamento servidor deverá ter um consumo elétrico de máximo 01 (um) KVA, sem levar em conta a expansão do equipamento.
12. O equipamento servidor ofertado deverá possuir fontes de alimentação redundantes.
13. O equipamento servidor deverá possuir alimentação bi-volt com frequência de 60 (sessenta) Hertz.
14. O equipamento servidor ofertado deverá possuir a capacidade de armazenamento em DVD, devendo conter 02 (duas) unidades padrão, sendo uma interna e outra externa.
15. O equipamento ofertado deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) "slots" para permitir qualquer combinação das seguintes expansões:
  - Placas PCI, com duas portas cada, para conexão à 8 (oito) Gigabits por segundo em fibra ótica;
  - Conexões Ethernet (1 Gbps) com saídas para conectores padrão "RJ-45";
  - Capacidade de armazenamento em fita padrão LTO5;
  - Capacidade de armazenamento em DVD.
16. Unidade de Armazenamento de dados externo (Storage) e SAN:
  - O equipamento servidor deverá possuir um subsistema de armazenamento de dados externo (storage) de no mínimo de 8 (oito) Terabytes líquidos;
  - O subsistema de armazenamento deverá possuir capacidade de expansão para até 240 (duzentos e quarenta) discos. Deverá possuir também, memória cache de no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes) por sistema, podendo ser expandido para até o dobro da capacidade instalada. Todos os discos deverão ser de no máximo 300GB (trezentos gigabytes);
  - O subsistema de armazenamento deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de 8Gbps por controladora;
  - O storage deverá ser ligado ao servidor de banco de dados via 04 (quatro) fibras óticas a



- cada afim de proporcionar performance e redundância de dados;
- Para a implementação da SAN deverá ser fornecido no mínimo 02 (dois) switches SAN que suportem no mínimo 16 portas de 8Gbps. O switch deverá possuir um total de 16 portas ativadas e licenciadas. As fibras óticas deverão ser ligadas em cruzamento para redundância, tudo no mesmo rack do servidor. A contratada deve fornecer todas as fibras óticas necessárias a solução.
17. Unidade de cópias de segurança (Backup) - O equipamento servidor deverá possuir a capacidade de armazenamento em fita, devendo conter 01 (uma) unidade padrão LTO5 (Linear Tape Open), com suporte de armazenamento de 1500GB (mil e quinhentos gigabytes) Gigabytes sem compressão e 3000GB (três mil gigabytes) com compressão. Deverá estar contida dentro de uma biblioteca de fitas capaz de gerenciar até 24 (vinte e quatro) mídias. Deverá acompanhar 24 (vinte quatro) mídias de dados LTO5 e uma de limpeza. Deverá possuir no mínimo 01 (um) Drive padrão FC LTO5. A taxa de transferência aceitável, deverá ser de no mínimo 140 (cento e quarenta) Mb/s;
  18. Rack - Deverá possuir portas frontais e traseiras perfuradas, ser de no mínimo 42U (quarenta e dois "U"), possuir no mínimo 04 (quatro) PDU (Power Distribution Unit) com tomadas suficientes para ligar toda a solução solicitada neste edital sem ponto único de falha. Deverá possuir unidade de Console Flat Panel com teclado e mouse do tipo touchpad/track point para gerenciamento do servidor.
  19. Console de gerenciamento do servidor (Hardware Management Console) - Deverá possuir servidor de 1 U montável em Rack com software de gerenciamento instalado que permita o instalação, particionamento e gerenciamento da solução de servidor ofertada neste termo.
  20. Sistema operacional e programas produtos (Software) - O servidor deverá possuir os seguintes softwares licenciados para 36 meses com suporte 24x7 do fabricante do hardware:

5639-ZC1	Zend Server Community Edition for i	01
5809	Supply	01
U8E1C1	BOTC per Server w/1-Year SWMA	01
5662-SEP	IBM Systems Director Standard Edition for Power Systems SW Maint 3 Yr Reg	01
T0MAC4	Per Proc Small 3 Year SWMA Reg P7	06
5662-SOA	3-Year Registration for 5733-SOA/SOC	01
2935	Multilingual Language	01
5809	Supply	01
U0HXC5	OTC per User – Registration	03
5692-A6P	System Software	01
1101	DVD Process No Charge	01
1404	VIOS Expansion Pack	01
2201	Virtual I/O Server	01
2265	IBM Systems Director Standard Edition V6.2	01
3435	DVD/CD-ROM	01
3450	Electronic Delivery	01
5692-LOP	SPO for Linux on POWER	01
1101	DVD Process No Charge	01
1479	System p AVE x86 Media	01
3435	DVD/CD-ROM	01
3450	Electronic Delivery	01
5722-WE2	Web Enablement for i5/OS	01
2924	English U/L SBCS Primary	01
5909	Websphere Express V7.0	01
T0M2GB	BOTC Websphere Express V7.0	01
5733-ARE	IBM Application Runtime Expert for i	01
2935	Multilingual Language	01
5819	Supply (i6.1/i7.1)	01
B4K6V1	P10 OTC	01
5733-SOC	IBM Rational Developer for i for SOA Construction	01
2935	Multilingual Language	01
5829	Supply V8.0.3	01
A4PER0	OTC per User OTC	03
5733-SP3	IBM Software Maintenance for IBM i and Selected Products, 3-Year Registration	01
2935	Multilingual Language	01
5829	Supply Media	01
L3E5AE	P10 0Price Per Proc 3Yr Reg	04
5733-SPE	IBM Software Maintenance for IBM i and Selected Products, 3-Year Extended Registration	01
2935	Multilingual Language	01
5829	Supply Media	01
U2V9C5	P10 Per Processor 3Yr Reg	04



5733-XT2	XML Toolkit for IBM System i5	01
5819	CD-ROM V1R2	01
T3UZGB	BOTC XML Toolkit	01
5765-AVE	IBM PowerVM Lx86 for x86 Linux	01
V7DYBG	Per server	01
5765-PVS	Power VM Standard Edition	01
V7FNBG	Per Processor small system	06
5765-SEP	IBM Systems Director Standard Edition for Power Systems	01
P7MG21	Standard Edition – Per Proc w1Yr SW Maint Small P7	06
5770-BR1	IBM Backup Recovery and Media Services for i	01
3441	LPAR System Indicator	01
5817	Supply BRMS Lang Group 1 (i7.1)	01
5917	Supply Network Lang Group 1 (i7.1)	01
5927	Supply Advanced Lang Group 1 (i7.1)	01
B0AMV1	P10 OTC Advanced feature	01
B0ANV1	P10 OTC BRMS	01
V0AYBG	BOTC Network feature	01
5770-DE1	IBM DB2 Extenders V9.5 for i	01
3441	LPAR System Indicator	01
5817	Supply Lang Group 1 (i7.1)	01
B0A0V1	P10 OTC	01
5770-NLV	National Languages and Backup Media for IBM i V7	01
5580	Brazilian Portuguese Secondary Language	01
5870	i7. 1Machine Code	01
5770-PT1	IBM Performance Tools for i	01
3441	LPAR System Indicator	01
5817	Supply Performance Tools Lang Group 1 (i7.1)	01
5917	Supply Manager feature Lang Group 1 (i7.1)	01
5937	Supply Job Watcher feature Lang Group 1 (i7.1)	01
B0AKV1	P10 OTC Job Watcher feature	01
B0ASV1	P10 OTC Performance Tools	01
B0AWV1	P10 OTC Manager feature	01
5770-SS1	IBM i V7	01
3441	LPAR System Indicator	01
5817	Supply IBM i Lang Group 1 (i7.1)	01
5870	V7R1M0 Machine Code – RS 710-D (10/14/2011)	01
5911	Supply Media & Storage Extensions (i7.1)	01
5913	Supply DB2 SMP (i7.1)	01
6000	IBM i per Core Registration	04
6001	ePoE Registration	01
6398	IBM i Unlimited Users Registration	01
7010	Setup and Operation CD i7.1	01
B0A5V1	P10 OTC DB2 SMP	01
T0G0C9	IBM i per Core (E4B/E4C)	04
V0BBBG	BOTC Media & Storage Extension	01
5770-SS1	IBM i V7	01
V0CZBG	OTC Keyed SW Media	01
5770-SSA	IBM i per Processor License Billing	01
T0G9GD	OTC per Core w/ 1-Year SWMA (E4x 6/8-Core)	04
5770-SSC	IBM i per User Billing	01
T0HXD1	BOTC Unlimited Users (E4x 6/8-Core)	01
5770-ST1	IBM DB2 Query Manager and SQL Development Kit for i	01
3441	LPAR System Indicator	01
5817	Supply Lang Group 1 (i7. 1)	01
B0A2V1	P10 OTC	01
5770-WDS	IBM Rational Development Studio for i	01
3441	LPAR System Indicator	01
5817	Supply Rational Dev Lang Group 1 (i7.1)	01
5917	Supply ILE Compilers Lang Group 1 (i7.1)	01
5937	Supply Appl Dev ToolSet Lang Group 1 (i7.1)	01
6345	ILE Compiler License Registration	03
6347	Appl Dev ToolSet License Registration	03
M0C4LF	P10 OTC Appl Del ToolSet Obtained w/ HW	01
M0DHLF	P10 OTC ILE Compilers Obtained w/ HW	01
R0DLNC	Rational Dev Studio Registration	01
V0C5BG	OTC per User Appl Der ToolSet	03
V0DJBG	OTC per User ILE Compilers	03
5770-XW1	i Access Family	01





3441	LPAR System Indicator	01
5817	Supply PB Lang Group 1 (i7.1)	01
Z0BKAH	P10 OTC Charger with HW	01
5773-PVS	PowerVM Standard Edition SW Maintenance: 3 Yr	01
U0VMC5	Per Processor small system 3yr reg	06
5662-MCH	Systems Director Management Console HA Reg :3Yr	01
U0P5C5	Per Server SW MAINT 3Y Reg	01
5765-MCH	Systems Diretor Management Console HA V1	01
3450	ESD	01
5806	Media Supply	01
U7XYC1	Per Server with 1yr SWMA	01

21. Treinamento.
  - A contratada deverá providenciar Treinamento Técnico e transferência de tecnologia para a equipe técnica da AMTEC. Os seguintes cursos deverão ser ministrados em Goiânia:
    - S6019BR - System Administration and Control for System i;
    - S6095BR - System i Performance Analysis and Capacity Planning;
  - Os treinamentos deverão ser ministrados em turma única para até 05 profissionais;
  - Os treinamentos somados deverão possuir carga horária de no mínimo 52 horas;
  - Os treinamentos deverão ser oficiais IBM;
  - Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutor certificado e aprovado pelo fabricante para efetuar o treinamento.
22. Serviços que fazem parte da obrigação da contratada.
  - A contratada deverá providenciar todos os serviços necessários para a instalação, configuração e otimização da solução de hardware proposta, incluindo instalação dos softwares citados na tabela desta especificação técnica;
  - Gerenciamento do Projeto;
  - Reuniões de planejamento e encerramento do Projeto, com o aceite da Amtec;
  - Checagem das Instalações Físicas e Lógicas do local das instalações;
  - Instalação de toda a solução contratada do servidor de banco de dados (rack, processador, storage, tape library, switch, ligação das fibras, etc);
  - Atualização de nível de engenharia de toda a solução (firmaware), instalação do VIO e atualização de nível de correção dos programas e sistema operacional envolvidos (Service Pack);
  - Inicialização (Setup) inicial e entrega de recursos de hardware;
  - Configuração do switch de rede SAN com as configurações dos recursos definidos previamente na reunião de planejamento;
  - Definição das partições, dos Host's e entrega de volumes aos Hosts;
  - Configuração do console de gerenciamento do servidor (HMC);
  - Instalação do Sistema Operacional System i versão V7.1 em 3 (três) partições lógicas;
  - Instalação de programas produtos adquiridos em 3 (três) partições lógicas;
  - Instalação do pacote de correções preventivas (PTF's) em 3 (três) partições lógicas;
  - Migração (fase homologação) de 3 ambientes System i (Unidades de fita devem ser compatíveis);
  - Acompanhamento dos testes do ambiente a ser realizado pelo cliente;
  - Acompanhamento da entrada em produção;
  - Documentação de todo o ambiente.
23. Condições de garantia e suporte técnico.
  - A solução ofertada deve estar coberta por Garantia, Manutenção e atendimento "on site" para Hardware, direto do fabricante, sem ônus adicional. E estar coberta por Suporte e Atendimento telefônico ou via e-mail para Software, direto do fabricante, sem ônus adicional;
  - Vigência de 36 (trinta e seis) meses;
  - Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias;
  - Atendimento em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado;
  - Solução do Problema em até 24 (vinte quatro) horas após o atendimento.
  - Todos os equipamentos e softwares constantes neste termo de referência deverão ser de um mesmo fabricante.
24. Prazo máximo de entrega.
  - Até 60 (sessenta) dias após a emissão do empenho

**Condições necessárias para a realização dos serviços de garantia a serem realizados pela empresa fornecedora da solução Servidor de Rede Corporativo para Banco de Dados:**

**1. DA GARANTIA**

**1.1 - A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento da solução fornecida no ambiente da**



CONTRATANTE, através da resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas, instalação de novas versões e correções necessárias, observados os prazos e as condições estabelecidas nesse instrumento;

**1.2** - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos e suporte técnico por, no mínimo, 36 meses contados a partir da entrega definitiva.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os serviços de garantia deverão ser realizados por técnicos da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, na modalidade *on-site*, durante todo o período de garantia;

**2.2** - Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados por técnicos da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, na modalidade *on-site*, ou por técnicos da CONTRATANTE, orientados pela CONTRATADA, e sob sua responsabilidade, durante todo o período de garantia;

**2.3** - O atendimento deverá ser presencial (*on-site*) sempre que necessário e de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela de Criticidade abaixo:

**TABELA 1: TABELA DE CRITICIDADE**

<b>Criticidade</b>	<b>Prazo para início do atendimento</b>	<b>Prazo para conclusão do atendimento</b>
Crítico	Em até 4 horas	Em até 24 horas
Urgente	Em até 5 horas	Em até 24 horas
Normal	Em até 6 horas	Em até 24 horas
Manutenção	Agendado com a CONTRATANTE	Negociado com a CONTRATANTE

**2.3.1** - Os problemas considerados Críticos são todos aqueles que impliquem na parada total de um serviço;

**2.3.2** - Os problemas considerados Urgentes são todos aqueles que impliquem na perda de performance do processador como um todo, no subsistema de armazenamento de dados ou nos seus canais de comunicação, impactando diretamente os serviços providos aos usuários finais;

**2.3.3** - Os problemas considerados Normais são aqueles identificados através de *logs*, alertas ou quando da configuração de uma nova funcionalidade, esta não puder ser implementada devido a um erro e esses erros não estejam causando parada ou diminuição de desempenho de nenhum serviço;

**2.3.4** - Os chamados de Manutenção são todos aqueles que não se encaixam em nenhum dos casos acima como, mas não limitado a, atualizações de software e *firmware*, instalação de novos softwares e/ou funcionalidades;

**2.3.5** - Para esta finalidade, entende-se por Prazo para início do atendimento o prazo decorrente desde o registro do chamado para manutenção do equipamento até a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e por Prazo para conclusão do atendimento o prazo decorrente desde o registro do chamado para manutenção do equipamento até a hora de término do reparo do equipamento de forma a deixá-lo com em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

**2.4** - O chamado para atendimento será efetuado pela CONTRATANTE via telefone, fax ou correio eletrônico, fornecidos pela CONTRATADA;

**2.5** - Para fins de chamados de atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico sem tarifação, tipo 0800, ou número telefônico para o qual a CONTRATANTE possa efetuar chamadas à cobrar e endereço eletrônico de e-mail, com atendente disponível em regime integral, 24 x 7 (vinte e quatro por sete), ou seja, 24 horas por dia, nos sete dias da semana, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

**2.6** - A CONTRATADA deverá manter registros dos chamados para manutenção efetuados pela CONTRATANTE, os quais deverão constar, no mínimo, sua data e hora, descrição resumida do problema relatado e solução proposta/realizada pela CONTRATADA;

**2.7** - A CONTRATADA deverá manter, para cada chamado de manutenção, registros comprobatórios da hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento e da hora de término do reparo do equipamento, devidamente atestados pela CONTRATANTE;

**2.8** - A CONTRATADA deverá substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos tempos máximos estabelecidos na Tabela de Criticidade. A referida substituição deverá ocorrer imediatamente após detectado que o reparo excederá o prazo estabelecido.

**2.8.1** - A manutenção preventiva deverá ser agendada com a CONTRATANTE e a corretiva sempre que solicitada, será realizada no regime 24 x 7 (vinte e quatro por sete), ou seja, 24 horas por dia, nos sete dias da semana;

**2.8.2** - A execução dos serviços contratados será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e, ainda, deverá ser acompanhada e por representante da CONTRATANTE;

**2.9** - A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, estoque de reposição de peças, que seja



**Secretaria Municipal de Administração**

suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados na TABELA 1 - TABELA DE CRITICIDADE;

**2.10** - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a solução, documentação completa e atualizada, todos os manuais pertinentes referentes à instalação e operação dos equipamentos, todos os acessórios e componentes complementares para o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de junho de 2013.

**Jacqueline Evangelista Mendonça**  
*Pregoeira*

**Valdi Camarcio Bezerra**  
*Secretário*



**25 - ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 - 2ª REPUBLICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco B, Terreo, Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Valdi Camarcio Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 612/2007, Decreto Municipal nº 2674/2011 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 036/2013 - Sistema de Registro de Preços - 2ª Republicação**, relativos ao processo nº **50667294/2012**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **aquisição de servidor corporativo para banco de dados para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 036/2013 – Sistema de Registro de Preços - 2ª Republicação**, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA					
Item	Descrição do objeto/ Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total.....R\$					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 612/2007, Decreto Municipal nº 2674/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para



entregar os produtos.

- 3.5 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



- 6.4** - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SETIMAS - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.1.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida



no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1** - O atraso injustificado na fornecimento dos objetos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

**8.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**8.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**8.2.1** – Advertência;

**8.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**8.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6** - Não mantiver a proposta;

**8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



**Secretaria Municipal de Administração**

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

8.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 036/2013- Sistema de Registro de Preços - 2ª Republicação**.

9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decretos Municipais nº 612/2007 e nº 2674/2011 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Valdi Camarcio Bezerra**  
**Secretário**

\_\_\_\_\_  
Nome Fornecedor  
**Nome da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**ANEXO II - A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário





**26 - ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATON.º /2013.**

**Contrato de fornecimento e Prestação de garantia, manutenção e atendimento “on site” ao produto adquirido (servidor corporativo para banco de dados), que entre si fazem o MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL de CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Secretario**, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a licitante....., pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008** e demais legislações pertinentes, **o contrato de Prestação de garantia, manutenção e atendimento “on site” ao produto adquirido (servidor corporativo para banco de dados)**, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_, **Processo nº 50667294/2012, Pregão Eletrônico nº 036/2013 – Sistema de Registro de Preços - 2ª Republicação**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a prestação de garantia, manutenção e atendimento “on site” ao produto adquirido (servidor corporativo para banco de dados), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2013 – Sistema de Registro de Preços - 2ª Republicação e seus Anexos.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- Prestar a garantia de acordo com as normas estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 036/2013 – Sistema de Registro de Preços - 2ª Republicação** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;



- Colocar o software em condições de funcionamento em no máximo 60 (sessenta) dias, após a entrega.
- Realizar o treinamento dos servidores da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – AMTEC após a implantação do sistema;
- A contratada deverá providenciar todos os serviços necessários para a instalação, configuração e otimização da solução de hardware proposta, incluindo instalação dos softwares citados na tabela da ANEXO I;
- Gerenciamento do Projeto;
- Reuniões de planejamento e encerramento do Projeto, com o aceite da AMTEC;
- Checagem das Instalações Físicas e Lógicas do local das instalações;
- Instalação de toda a solução contratada do servidor de banco de dados (rack, processador, storage, tape library, switch, ligação das fibras, etc);
- Atualização de nível de engenharia de toda a solução (firmaware), instalação do VIO e atualização de nível de correção dos programas e sistema operacional envolvidos (Service Pack);
- Inicialização (Setup) inicial e entrega de recursos de hardware;
- Configuração do switch de rede SAN com as configurações dos recursos definidos previamente na reunião de planejamento;
- Definição das partições, dos Host's e entrega de volumes aos Hosts;
- Configuração do console de gerenciamento do servidor (HMC);
- Instalação do Sistema Operacional System i versão V7.1 em 03 (três) partições lógicas;
- Instalação de programas produtos adquiridos em 03 (três) partições lógicas;
- Instalação do pacote de correções preventivas (PTF's) em 03 (três) partições lógicas;
- Migração (fase homologação) de 03 ambientes System i (Unidades de fita devem ser compatíveis);
- Acompanhamento dos testes do ambiente a ser realizado pelo cliente;
- Acompanhamento da entrada em produção;
- Documentação de todo o ambiente.
- Cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias;
- Atendimento em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado;
- Solução do Problema em até 24 (vinte quatro) horas após o atendimento.



- Manter, durante toda a prestação da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por perdas e danos que vier a causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 036/2013 – 2ª Republicação - Sistema de Registro de Preços**;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com a prestação da garantia.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação da garantia;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- Prestar a garantia/assistência técnica, independente de quaisquer contratempos.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a **garantia** oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do objeto a ser fornecido pela **CONTRATADA**;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato de garantia a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **36 (trinta e seis) meses** após a emissão da Nota Fiscal. O fornecimento e instalação dos produtos terão previsão contratual estipulados de até **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao equipamentos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( .....).



**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em uma única parcela, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco..... Agência..... Conta....., após a entrega definitiva do software, com a operação do sistema.

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.2.2** - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e.

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos objetos, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) *am pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

**4.4- DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº. 2013.5901.19.572.0006.2358.4490.52.00.100.522.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

**6.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**6.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**6.2.1** – Advertência;



- 6.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;
- 6.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 6.3** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;
- 6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 6.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

- 7.1** - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia aos objetos adquiridos, durante o período de vigência do contrato, direto do fabricante.



- 7.2 - A garantia inclui a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive atualizações.
- 7.3 - Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da contratada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

8.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratadas nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, devidamente instalados, em até **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

8.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CINÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** e condições estabelecidas no edital, Anexo I-Termo de Referência.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos, em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**II- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.9.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.9.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **9 - CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO**

9.1 - A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, apresenta como garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades

a) Caução em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Pública:

a.1) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública deverão ser depositados



na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal **ou na Secretaria de Finanças**. A(s) CONTRATADA(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

a.2) Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,

b.1) Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c) Fiança Bancária.

c.1) Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

c.2) Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro – Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999 – Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento - Bloco “E” – Goiânia/GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

c.3) A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

**9.2** - Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA vencedora:

**9.2.1** - Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

**9.2.2** - Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**9.2.3** - Ficará retida no caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**9.2.4** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E. (Nota de Empenho) emitida.

**9.3** - A caução será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, das obras contratadas.

**9.4** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

**9.5** - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.



#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2013 – Sistema de Registro de Preços – 2ª Republicação** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.2** - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

**11.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**13.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2013 – Sistema de Registro de Preços – 2ª Republicação** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1**-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.





E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2.013

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**27 - ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 2ª REPUBLICAÇÃO.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ..... C.N.P.J. n.º ..... através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 2ª REPUBLICAÇÃO**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**28 - ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia - GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 2ª REPUBLICAÇÃO.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **aquisição do objeto**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **SEMAD** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 2ª REPUBLICAÇÃO**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_:\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**29 - ANEXO VI**

**Ao(a)  
Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE  
GOIÂNIA**  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 2ª  
REPUBLICAÇÃO.**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do serviço, valores totais e locais de entrega).**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

**OBSERVAÇÕES:**

-Preço unitário por item e por extenso  
ITEM \_\_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo, nas especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/ Nota de Empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**  
**\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**30 - ANEXO VII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - 2ª  
REPUBLICAÇÃO**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2\_\_\_.  
\_\_\_(assinatura)\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**31 - ANEXO VIII**

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO  
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CINÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA  
PREFEITURA DE GOIANIA**

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede .....  
na cidade ....., do Estado ....., por seus representantes  
infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos  
benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma  
..... sediada à ..... da cidade  
..... do Estado ..... até o limite de R\$ .....  
(.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO  
objeto do Edital **Pregão Eletrônico N.º.036/2013 – Sistema de Registro de Preços - 2ª  
REPUBLICAÇÃO.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de  
24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas  
pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou  
interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na  
hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o  
cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada  
depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou  
por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º  
..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa,  
satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades  
monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta  
natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no  
Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela  
Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão  
do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de ..... de .....  
Banco .....



**32 - ANEXO IX**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, via e-mail [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2013 – Sistema de Registro de Preços – 2ª REPUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de servidor corporativo para banco de dados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_